**QUESTIONAMENTO – TP 02/2017**

Prezado senhor,   
  
Solicita esclarecimento quento ao ITEM 5.10 - atestados deverão estar  
devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da  
legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação  
da correspondente CAT com registro de atestado - atividade concluída ou  
em andamento, ou documento equivalente, que indique o Licitante como  
empresa Contratada. Pergunto: A capacitação não é técnico profissional?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO**

Em resposta ao questionamento da TP02/2017  
  
Perguntado: A capacitação não é técnico profissional?   
  
RESPOSTA:SIM É TECNICO PROFISIONAL.  
  
A apresentação da correspondente CAT com registro de atestado - atividade concluída ou  
em andamento, ou documento equivalente, que indique o PROFISSIONAL TECNICO APRESENTADO PARA O SERVIÇO.  
  
ENTENDEMOS QUE É NECESSÁRIO  
A CAT do profissional acompanhado do seu respectivo atestado vinculado ou não a empresa licitante.  
A CAT é do profissional.  
  
Certo da sua atenção.  
  
Att.,  
  
Comissão